



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DIRETORIA

## EDITAL Nº 2428/2023/ICA-DIR-UFMG

**OBJETO:** Eleição de membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Engenharia de Alimentos, para recomposição do Núcleo, em virtude do término do mandato do Professor Milton Nobel Cano Chauca, em 02/12/2023.

O Professor Helder dos Anjos Augusto, Diretor deste Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional Montes Claros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 8935, publicada no D.O.U em 04/11/2022, da Magnífica Reitora da UFMG, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições de candidatos a **MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, deste Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, em conformidade com a Resolução nº 10/2018 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG e demais normativas da Universidade.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição a que se refere este Edital se destina ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS** deste Instituto de Ciências Agrárias UFMG, para cumprimento de **mandato de 04 (quatro) anos**, permitida a recondução.

1.2. A escolha dos membros será feita por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

1.3. As vigências dos mandatos terão início a partir da data indicada na Portaria de nomeação, emitida pela Diretoria da Unidade.

1.4. Poderão se candidatar os docentes do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG que atendam aos requisitos previstos no art. 6º da Resolução nº 10/2018, sendo:

I – ter, preferencialmente, diploma de graduação na área de conhecimento do curso, admitindo-se membros portadores de diploma de curso de área afim;

II – ser, preferencialmente, contratados em regime de trabalho de 40 horas semanais ou em Dedicção Exclusiva;

III – ter, preferencialmente, titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

IV – exercer liderança acadêmica, traduzida seja na produção de conhecimentos na área e no desenvolvimento do ensino, seja na ampla experiência profissional, na inserção institucional e em outras dimensões significativas para a graduação, que concorram para o desenvolvimento do curso.

1.5. O Colégio Eleitoral será composto pelos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Estarão abertas inscrições de candidatos no período de **23 de outubro a 06 de dezembro de 2023**.

2.2. A inscrição de candidatos deverá ser feita por meio de Requerimento dirigido à Diretoria do ICA/UFMG, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ([www.sei.ufmg.br](http://www.sei.ufmg.br)).

2.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão declarar aceite da investidura do cargo, caso sejam eleitos.

### 3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada por escrutínio secreto, ao longo de **reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, a ser realizada no mês de dezembro de 2023, por meio de convocação da sua Presidência**.

3.3. Fica a cargo da Coordenação do Colegiado do Curso a convocação da referida reunião, bem como a comunicação da sessão à Comissão Eleitoral, pelo e-mail [segrgeral@ica.ufmg.br](mailto:segrgeral@ica.ufmg.br), com, antecedência.

3.2. A listagem de votantes será extraída no início da reunião.

3.4. Para acessar o Sistema de Consultas da UFMG, é necessário que o votante realize autenticação no Portal MinhaUFMG.

3.5. Os votantes poderão acessar o referido sistema por meio do Portal MinhaUFMG ([minha.ufmg.br](http://minha.ufmg.br) > Sistemas > Consultas Eleitorais) ou do próprio [Sistema de Consultas](http://consultas.ufmg.br) ([consultas.ufmg.br](http://consultas.ufmg.br) > Sistema de Consultas da UFMG).

3.6. O passo a passo para a votação está disponível neste [link](#), ou em: [consultas.ufmg.br](http://consultas.ufmg.br) > Sistema > Como Votar.

#### 4. DA APURAÇÃO

- 4.1. A apuração dos votos se dará logo após o encerramento da votação, por meio do Sistema "Consultas Eleitorais". Em seguida, haverá a publicação do resultado.
- 4.2. Serão eleitos os candidatos mais votados.
- 4.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço junto ao quadro da UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:
  - 5.1.1. Dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
  - 5.1.2. Cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A inscrição implica em compromisso do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização da eleição.
- 6.2. Todo processo constará em ata que deverá, para sua validade, ser assinada pela comissão receptora e escrutinadora nomeada pela Diretoria da Unidade.
- 6.3. O Resultado da Eleição, findado o prazo recursal, será submetido à Congregação do ICA/UFMG, para homologação.
- 6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Congregação da Unidade.

Montes Claros, data da assinatura eletrônica.

HELDER DOS ANJOS AUGUSTO

Diretor do ICA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Helder dos Anjos Augusto, Diretor(a) de unidade**, em 20/10/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2732445** e o código CRC **DA28A76A**.